Lei nº 2.079 DE 30-06-1988

Autoriza Doação de área de Terras

O Sr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, para a firma individual de Mário Francisco Franka, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.194.613/0001-34, uma área de terras com 3.630,00 m² (Três mil e seiscentos e trinta metros quadrados), situada no lugar denominado "Piedade" neste Município de Canoinhas-SC, matriculada no Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas-SC, sob o nº R. 1 - 16.028.

Art. 2º: O imóvel constante do artigo anterior destina-se à construção de uma fábrica de erva mate, sendo que o empreendimento econômico deverá estar em pleno funcionamento no prazo de dois (2) anos, a contar da data da assinatura da escritura de doação, devendo ter cinqüenta por cento (50%) das obras concluídas no primeiro ano do prazo acima referido, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 30 de Junho de 1988.

Sr. José João Klempouz